



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

DATA DA REALIZAÇÃO: **21/02/2019 – às 09h30m**

ENDEREÇO: **Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP).**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Piedade, através do Setor de Compras e Licitações, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º. 200, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Processo n.º 007/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n.º. 4033, de 07 de fevereiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br)

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “**PROPOSTA DE PREÇO**” e n.º 02 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21/02/2019, às 09h30 min**, na sala de Pregão, localizada à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 2º andar do Paço Municipal, Centro, em Piedade (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:**

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI – MINUTA DO CONTRATO;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

## **2 - DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.2. A presente Licitação é do tipo **menor preço GLOBAL.**

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

02.00 – Poder Executivo

02.08.03 – Depto de Vigilância em Saúde

319 10.304 00352035 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pess. Jur.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente comprovado, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

#### **4.2 - Será vedada a participação:**

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3 – Sob a forma de consórcio.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

#### 5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### 5.2.2 – Tratando-se de procurador:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

b) Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

5.5 – Os documentos citados anteriormente poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 – No **ATO DO CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

5.7.2 - **Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:** <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

5.7.2.1 - Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2, do presente edital;

5.7.2.2 - Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença.

5.7.3 – **Somente para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte apresentar:**

5.7.3.1. Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01 e n.º 2 (Habilitação)**, de que a licitante está enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) **OU** microempresa (ME) **OU** Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**Setor de Licitações**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VII**.

5.7.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.7.5 - Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;

5.7.6 - Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.7.7 - Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de credenciamento os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

5.7.8 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.9 – Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão apresentados em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

#### ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2019

PROCESSO n. 12295/2018

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ n. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2019

PROCESSO n. 12295/2018

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ n. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso não tenha sido anexada no credenciamento.

6.1.1 - Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o Anexo II - “FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA”, que acompanha este ato convocatório.

#### 6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) Apresentar **declaração, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, e tenho ciência do interior teor do edital e seus anexos.**
- f) Apresentar **declaração, sob as penas da lei, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

g) Apresentar **declaração, sob as penas da lei, que sangrando-se vencedora na data da assinatura do contrato** apresentará dos seguintes documentos:

- a) alvará de funcionamento;
- b) alvará sanitário;
- c) registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária/SP;
- d) anotação de responsabilidade técnica perante o CRMVSP atualizada.

6.3. Apresentar **declaração, que o prazo de eficácia desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, observado os termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 4033/2006 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

8.1.2.1 – As empresas, microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.2. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

b.2) No caso de empresas optantes do **SIMPLES** ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

#### **8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação;

#### **8.1.5 – Documentação Complementar**

a) Apresentar declaração, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo IV – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

b) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública em geral, e que não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com esta municipalidade, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo VIII - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

#### **8.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

8.2.1– Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.1.1 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1. –HABILITAÇÃO JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital;
- e) Pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme itens 5.7.2, 5.7.2.1 e 5.7.2.2;
- f) E no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme Anexo VII;

**9.2 – As licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente, juntamente com a documentação de credenciamento.**

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

9.5 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo Pregoeiro responsável.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances. O Pregoeiro poderá, com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço global**.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.13 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.13.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.13.2.3 - Caso a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte;

9.13.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.14 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o Pregoeiro autorizar.

9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.19 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.20.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.20.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 10.1 e subitens deste instrumento.

9.22.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante sanar durante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

a sessão de julgamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação no certame, ressalvados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.2. do edital.

9.28 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.

9.29 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 09h30m, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que caso não tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - A adjudicação será feita **preço por MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

10.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2- Quando encaminhadas através do endereço eletrônico: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

10.7.3 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.1.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade, **mediante apresentação de cópia autenticada ou documento original dos seguintes documentos:**

- a) alvará de funcionamento;
- b) alvará sanitário;
- c) registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária/SP;
- d) anotação de responsabilidade técnica perante o CRMVSP atualizada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

11.1.1.1 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no subitem 11.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.3 -. Não atendendo o adjudicatário à convocação da Administração para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3. A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, através do competente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

Aditamento, mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a legislação regente

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, e art. 7º da lei Federal nº 10.520/2002 sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O foro do Contrato será o da Comarca de Piedade/SP.

## **12 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Observadas as exigências estabelecidas, a prestação de serviço será requisitada à proponente vencedora para execução de forma parcelada, no prazo previamente estabelecido quando da expedição da ordem de execução de serviço, que será emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto.

12.1.1 – A(s) ordem(ns) de execução de serviço(s) emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto será encaminhada no endereço eletrônico cadastrado pela Contratada na proposta de preços, devendo dela constar na indicação do serviço: a quantidade pretendida, valor unitário e total, local e data de realização do serviço, data e assinatura/identificação do responsável.

12.1.2 – A preponente vencedora deverá acusar o recebimento da ordem de execução do serviço à Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto, em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a ordem de execução de serviço, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3.

#### **12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão realizados de forma parcelada mediante a apresentação do relatório atendimentos efetuados, em conformidade com a emissão da ordem de execução das castrações efetivamente realizadas, mediante depósito bancário a favor da contratada, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura ou **nota fiscal eletrônica** correspondente, na Seção de Empenhos, contendo manifestação favorável para o pagamento do Secretário Municipal de Saúde ou preposto(a);

13.1.1 - Nos relatórios de atendimento deverão constar: data, número de cirurgias realizadas por espécie de animal, a identificação (registro) e os dados de seus respectivos proprietários, para divulgação na mídia, arquivamento ou outra necessidade da Prefeitura.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

13.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

13.4 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

13.5. Nos exercícios seguintes serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

## **14 – DAS SANÇÕES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso não pela sua inexecução;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre valor total do contrato, por dia de atraso na substituição ou correção dos serviços que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

14.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, constantes no Anexo I do Edital, adjudicados à Contratada, caso não atenda a convocação para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração conforme item 11.1.1.

14.1.4. Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

14.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da lei Federal nº 10520/2002, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e ainda quando não cumprida a ordem de execução nas datas determinadas parcial ou total, de caráter indenizatório.

14.6. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

14.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos e providências, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

15.3 - As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP), dirigidas ao subscritor do Edital.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

15.6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

15.6.2 - Quando encaminhados no endereço eletrônico [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br) esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade;

15.6.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Expediente e Protocolo, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Piedade (SP);

15.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Prefeitura do Município de Piedade poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

16.3 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

16.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### DIRETORIA FINANCEIRA

#### Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

16.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.10 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Agora.

16.11 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicados serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (15) 3244.8400 – ramal: 121.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**Setor de Licitações**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

16.14 - Será competente o foro da Comarca de Piedade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Piedade, 08 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal